



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

quinta-feira, 5 de novembro de 2020

Diário Oficial

Rondônia, ed. 215 - 42

40/2020/SEJUS-NUALI, id.0011174166 demais documentos juntados aos autos.

A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas:

- **L C SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EI** — CNPJ: 21.371.478/0001-06 para os itens 01 ao 04, pelo critério de menor preço.

Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 05 de Novembro de 2020.

IAN BARROS MOLLMAN
Pregoeiro ALFA/SUPEL
Mat. 300013792

Protocolo 0014460071

Portaria nº 131 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação KAPPA:

I – PREGOEIRO:

a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA;

b) CAMILA CAROLINA ROCHA PERES.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeiro Substituto a servidora CAMILA CAROLINA ROCHA PERES**, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de novembro de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014437617

Portaria nº 132 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

I – PREGOEIRA:

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

b) ROGER MARTINS CARDOSO.

Art. 2º Fica designada como **Pregoeira Substituta a servidora IVANIR BARREIRA DE JESUS**, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014437875

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 3

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.468/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – TIPO DE ABERTURA: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.034343/2020-81

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, de informática e afins (MICROCOMPUTADOR DESKTOP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK, SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas e OUTROS) - visando atender ao Plano de Trabalho do termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO., para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR III, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica alterada a sessão pública de abertura para o dia 19/11/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Matrícula 300109135

Protocolo 0014465065

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6699>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/20, às 12:12



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 457/2021/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9272

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 457/2021/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **457/2021/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, com método de disputa Aberto**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº **10.520/02** e nº **8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2.414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 15 de setembro de 2021.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0015.114175/2021-77**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: **Aquisição de lanchas, motores de popa e carretas para atender o Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA, a pedido da IDARON.**

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas **no item 4. do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas **no item 4.1. do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas **no item 4.2. do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 24** do **Decreto Estadual nº 26.182/2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9272**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021**, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. **Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no **Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021**, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os conforme as exigências do edital.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e **documentos de habilitação** registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras!

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após, à fase de lances.**

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ.**

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>** conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.17. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.17.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.17.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

9.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.18.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.21. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.22. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.4.1. **O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

(licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1 Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

*Entende-se por pertinente e compatível em características o atestado que demonstre em sua individualidade ou soma de atestados contemple a parcela mais relevante do objeto desta licitação, qual seja, a fabricação ou fornecimento de **lanchas conforme especificações do objeto**.*

Entende-se por pertinente e compatível em quantidades o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução, comprove que a empresa fabricou, forneceu ou fornece satisfatoriamente o objeto com as especificações demandadas neste termo em contrato para atender com pelo menos:

- **01 motor para o Lote 1;**
- **01 lancha para o Lote 2;**
- **01 lancha para o Lote 3.**

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

A Administração, por meio da Comissão de Recebimento, poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.15.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 10 dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido **no item 6. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido **no item 12. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido **no item 11.** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido **no item 12.1. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Conforme estabelecido **no item 7. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. **As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do programa de trabalho 20.609.2095.1276 (Adquirir Bens Permanentes Animal), elemento de despesa 4.4.90.52.20 (Lanchas em Alumínio) / 4.4.90.52.48 (Veículos Diversos-Carreta para Transporte das Lanchas) / 4.4.90.52.38 (Motor de Popa), fonte de recursos 0253 (Recursos próprios).**

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9272**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - SAMS
- ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO IV**- Minuta de contrato

Porto Velho-RO, 20 de julho de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO
Mat.300094012

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1914 – FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA

UNIDADE REQUERENTE: COAF

2. DO OBJETO E OBJETIVO

2.1. Do Objeto

Aquisição de lanchas, motores de popa e carretas para atender o Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas.

2.1.1. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	MOTOR DE POPA EM QUATRO TEMPOS COM POTÊNCIA DE 40 HP – compatível com o item 01 do lote 1, novo, de primeiro uso; a gasolina; partida elétrica; injeção eletrônica; power-trim, rabeta longa com 20”; comando à distância; acompanhado de 01(um) jogo de ferramentas e 01 (uma) hélice reserva para o motor. No ato da entrega, o motor deverá estar instalado na lancha (item 01). Garantia: mínima de fabricação de 1 (um) ano, assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. O motor deve atender as exigências da legislação ambiental vigente.	Und	05
Obs. A contratada deverá entregar o item 01 registrado na Marinha do Brasil em nome da Contratante.			

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	LANCHA EM ALUMÍNIO – comprimento total de 6,70 m (seis metros e setenta centímetros), boca moldada de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), pontal moldado de 80 cm (oitenta centímetros), nova, de primeiro uso. Capacidade – 06 passageiros. Estrutura- toda a estrutura da embarcação soldada pelo processo de solda MIG. O casco em “V” de 12° e proa bico fino, composto de cavernas construídas com chapa de alumínio de	Und	3

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

<p>liga NAVAL 5052-H34 ASTM de 3,0 mm e cavernas de 2,5 mm no costado. Espelho de popa reforçada para receber motores de até 150HP com perfil de travamento, em " U", construído em chapa de 4,0 mm. A Plataforma de proa construída em alumínio chapa xadrez de 2,2 mm de espessura, com castelinho de proa. Tanque de combustível - em polipropileno com capacidade para 200 (duzentos) litros cada, sendo 02 (dois) no total, com tampa de rosca em polipropileno expandido, instalado um na caixa de popa e outro sob o banco do piloto e copiloto. Console de comando - localizado a meia nau, construído em plástico rotomoldado, com relógios de monitoramento do motor, navegação e outros (velocímetro náutico, indicador de pressão d'água, indicador de temperatura, horímetro, indicador de Power-Trim); sistema de direção completo; painel com chaves e fusíveis; 01 (uma) tomada de força 12V para sealed beam (tipo isqueiro) e 01 (uma) tomada de força tipo USB para celular; porta luvas; para-brisa de acrílico e protetor de para-brisa construído com tubo de alumínio; chave geral para 2 baterias. Baú para equipamentos: sob a plataforma de proa, um compartimento para guardar equipamentos, com porta de acesso e tranca com cadeado. Equipamentos e acessórios instalados: suporte de ancora; capota reclinável; 06 poltronas estofadas anatômicas em courvin náutico com encosto rebatível e base de polipropileno; suporte para 01(um) par de remos, escada fixa de popa; sistema de luzes de navegação completo; iluminação interna; mastro de popa com luz de fundeio e com bandeira marítima (pavilhão) da República Federativa do Brasil conforme padrão oficial; 02 (duas) baterias seladas de 150 amperes em seus suportes, 2 (duas) bombas de porão sendo 01 (uma) de 1.100 Gph com automático, 2 (dois) pares de amarradores; suporte para fixação de pavilhão de país estrangeiro, com localização na proa. Outros materiais a serem fornecidos: 01 (um) farol náutico manual (tipo sealed beam) de longo alcance com foco concentrado, com ressalto para proteção de lente, com 2 metros de cabo, com conector para tomada 12V (tipo isqueiro) e lâmpada de 12 Volts e 55 Watts; 06 (seis) coletes salva-vidas classe III com apito sendo: 01 (um) tam. P, 2(dois) tam. M, 02(dois) tam. G e 01 (um) tam. GG; 06 (seis) capas de chuva, resistentes, com toca; 01 (uma) lanterna de mão com foco regulável; um par de remos, uma boia salva-vidas com corda e 01 (um) extintor náutico de incêndio classe ABC de 1kg. Pintura - pintura automotiva duco, internamente na cor branca e externamente na cor "amarelo Caterpillar"; com aplicação no alumínio, do fundo wash primer, a base de cromato de zinco, para posterior aplicação da tinta automotiva. A embarcação terá em suas laterais o logotipo e o nome da Agência, que devem ser pintados de acordo com a arte a ser definida pela Contratante. Garantia - mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação, assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. A lancha deve ser construída</p>		
--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

	de acordo com as normas da Marinha do Brasil e da legislação ambiental.		
02	MOTOR DE POPA EM QUATRO TEMPOS COM POTÊNCIA DE 150 HP – compatível com o item 01 do lote 2, novo, de primeiro uso, a gasolina, partida elétrica, injeção eletrônica, power-trim elétrico, rabeta extra longa de 25”, comando à distância, acompanhado de 01(um) jogo de ferramentas e 01 (uma) hélice reserva para o motor. No ato da entrega, o motor deverá estar instalado na lancha (item 01). Garantia: mínima de fabricação de 1 (um) ano para os motores, assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. O motor deve atender as exigências da legislação ambiental vigente.	Und	3
03	CARRETA REBOQUE PARA NO MÍNIMO 1500 KG DE PBT - compatível com os itens 01 e 02 do lote 2, nova, de primeiro uso, construída em tubo retangular 120 x 60 mm nas longarinas e quadrado de 60 x 60 mm nas travessas, 2 eixos sendo o dianteiro com freio a disco hidráulico, cabeçalho reforçado acoplado a um atuador de freio inercial com alavanca de freio de manobra e um acoplador de esfera de 50 mm de 3.5 ton. Torre de apoio de proa regulável na altura e na longitudinal, 4 para-lamas em ABS parafusado em 6 estribos para poder subir na embarcação, suspensão em feixe de mola com sistema de bucha de escorregamento com 12 regulagens de altura, berços em aço revestido com liga termoplástica de alta segurança operacional, sistema de iluminação em LED submergíveis e tomada de 7 pinos, para-choque retrátil com regulagem para proteção do propulsor, rodas aro 14”, pneus novos de 8 lonas 185 R14c, acabamento com tinta poliuretano bi componente. Capacidade de carga nominal de no mínimo de 1.500 kg PBT, altura, largura e comprimento compatível com a lancha e motor. Garantia - mínima de fabricação de 1 (um) ano. Assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. Deverá ser entregue emplacada, nº de chassi marcado, devidamente inscrita no RENAVAM e com todos os demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Und	3
Obs. A contratada deverá entregar os itens 01 e 02 do Lote 2 registrados na Marinha do Brasil em nome da Contratante.			

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	LANCHA EM ALUMÍNIO – comprimento total de 7,00 m (sete metros), boca moldada de 2,20m (dois metros e vinte	Und	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

	<p>centímetros), pontal moldado de 80cm (oitenta centímetros), calado máximo de 25cm (vinte e cinco centímetros), nova, de primeiro uso. Capacidade: 06 (seis) passageiros e 1,0 (uma) tonelada de carga. Estrutura- toda a estrutura da embarcação deverá ser soldada pelo processo de solda MIG. O tipo de casco semi chato, composto de cavernas construídas com chapa de alumínio liga NAVAL 5052-H34 ASTM, sendo chapa de 4,0 mm de espessura no casco e 2,5 mm no costado. Espelho de popa reforçada para receber motor de 150HP com perfil de travamento, em "U", perfil ômega, em chapa de 4,0 mm. Deck superior, em chapa de 2,0 mm, fixado ao costado juntamente com a borda de sacrifício. Plataforma de proa em alumínio xadrez de 2,2mm de espessura. A área de carga localizada no convés, avante do console de comando, entre o console e a plataforma de proa, com o piso corrido sem obras vivas. Tanque de combustível - construídos em plástico rotomoldado com capacidade para 200 (duzentos) litros cada, sendo 02 (dois) no total, com tampa de rosca em polipropileno expandido, instalado um dentro da caixa de popa e o outro na caixa sob o banco do piloto. Console de comando - O console de comando, localizado a meia nau, sendo construído em plástico rotomoldado, com relógios de monitoramento do motor, navegação e outros (velocímetro náutico, indicador de pressão d'água, indicador de temperatura, horímetro, indicador de Power-Trim); sistema de direção hidráulica, comando do motor; painel com chaves e fusíveis; 01 (uma) tomada de força 12V para sealed beam (tipo isqueiro) e 01 (uma) tomada de força tipo USB para celular; porta luvas; para-brisa de acrílico e protetor de para-brisa construído com tubo de alumínio; chave geral para 2 baterias. Equipamentos e acessórios instalados: capota reclinável, caixa de popa com 03 (três) poltronas anatômicas em courvin náutico e caixa do piloto com 03 (três) poltronas anatômicas em courvin náutico, com encostos rebatíveis e base de polipropileno. Escada fixa de popa; suporte para 01 (um) par de remos, sistema de luzes de navegação completo; iluminação interna; mastro de popa com luz de fundeio e com bandeira marítima (pavilhão) da República Federativa do Brasil conforme padrão oficial; 02 (duas) baterias seladas de 150 amperes em seus suportes; 01 (uma) bomba de porão manual e 01(uma) bomba de porão de 1.100 Gph com automático, 3 (três) pares de amarradores, suporte para fixação de pavilhão estrangeiro, com localização na proa. Outros materiais a serem fornecidos: 01 (um) farol náutico manual (tipo sealed beam) de longo alcance com foco concentrado, com ressalto para proteção de lente, com 2 metros de cabo, com conector para tomada 12V (tipo isqueiro) e lâmpada de 12 Volts e 55 Watts; 06 (seis) coletes salva-vidas classe III com apito, sendo: 01 (um) tam. P, 2(dois) tam. M, 02(dois) tam. G e 01 (um) tam. GG; 06 (seis) capas de chuva, resistentes, com toca; 01(uma) lanterna de mão com foco regulável; 01 (um) par de remos, uma boia salva-vidas com corda e extintor náutico de incêndio classe ABC de</p>		
--	---	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

	<p>1kg. Pintura - pintura automotiva duco, internamente na cor branca e externamente na cor “amarelo Caterpillar”; com aplicação no alumínio, do fundo wash primer, a base de cromato de zinco, para posterior aplicação da tinta automotiva. A embarcação terá em suas laterais o logotipo e o nome da Agência, que devem ser pintados de acordo com a arte a ser definida pela Contratante. Garantia- garantia mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação e assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. A lancha deve ser construída de acordo com as normas da Marinha do Brasil e da legislação ambiental. Observar a Figura I (Adendo I), meramente ilustrativa, evidenciando o espaço de carga na lancha (o quadriciclo não é parte componente do lote e não compõe o procedimento licitatório).</p>		
02	<p>MOTOR DE POPA EM QUATRO TEMPOS COM POTÊNCIA DE 150 HP – compatível com o item 01 do lote 3, novo, de primeiro uso, a gasolina, partida elétrica, injeção eletrônica, power-trim elétrico, rabeta de 20”, comando à distância, acompanhado de 01(um) jogo de ferramentas e 01 (uma) hélice reserva para o motor. No ato da entrega, o motor deverá estar instalado na lancha (item 01). Garantia: mínima de fabricação de 1 (um) ano e assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. O motor deve atender as exigências da legislação ambiental vigente.</p>	Und	01
03	<p>CARRETA REBOQUE PARA 1500 KG DE PBT - compatível com os itens 01 e 02 do lote 03, nova, de primeiro uso, construída em tubo retangular com medida aproximada de 120 x 60 mm nas longarinas e quadrado de 60 x 60 mm nas travessas, 2 eixos sendo o dianteiro com freio a disco hidráulico, cabeçalho reforçado acoplado a um atuador de freio inercial com alavanca de freio de manobra e um acoplador de esfera de 50 mm de 3.5 ton. Torre de apoio de proa regulável na altura e na longitudinal, 4 para-lamas em ABS parafusado em 6 estribos para poder subir na embarcação, suspensão em feixe de mola com sistema de bucha de escorregamento com 12 regulagens de altura, berços em aço revestido com liga termoplástica de alta segurança operacional, sistema de iluminação em LED submersíveis e tomada de 7 pinos, para-choque retrátil com regulagem para proteção do propulsor, rodas aro 14”, pneus novos de 8 lonas 185 R14c, acabamento com tinta poliuretano bi componente. Capacidade de carga nominal de no mínimo de 1.500 kg PBT; altura, largura e comprimento compatível com a lancha e motor. Garantia - mínima de fabricação de 1 (um) ano e assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. Deverá ser entregue emplacada, nº de chassi marcado, devidamente inscrita no RENAVAM e com todos os demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p>	Und	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Obs. A contratada deverá entregar os itens 01 e 02 do Lote 3 registrados na Marinha do Brasil em nome da Contratante.

2.1.2. Das Garantias dos Materiais

A garantia do fabricante será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no presente instrumento.

Caso a garantia do fabricante ou fornecedor seja maior que o estipulado anteriormente, prevalecerá a maior ou a que melhor atenda aos interesses da administração pública.

Os bens deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal eletrônica discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como os **Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal.**

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Do Interesse Público na Despesa

Os procedimentos de Vigilância Sanitária e seus vetores, como o monitoramento, vigilância e fiscalização agropecuária são internacionalmente reconhecidos como elementos basilares do sistema de defesa sanitária, sendo também o eixo principal no desenvolvimento dos trabalhos da Agência IDARON, que no momento encontra-se empenhada em executar com sucesso o Plano Estratégico do PNEFA 2017/2026, cujo objetivo principal é "*criar e manter condições sustentáveis para garantir o status de país livre da febre aftosa e ampliar as zonas livres de febre aftosa sem vacinação, protegendo o patrimônio pecuário nacional e gerando o máximo de benefícios aos atores envolvidos e à sociedade brasileira*". Tal plano prevê a retirada da vacinação contra febre aftosa no estado de Rondônia até 2020, exigindo assim que sejam adotadas providências imediatas no sentido de redobrar a atenção com o trânsito agropecuário de forma a impedir entrada de animais vacinados contra febre aftosa no Estado.

Para tanto, deve-se levar em conta a vulnerabilidade do monitoramento, vigilância e fiscalização agropecuária rios Guaporé e Mamoré, que delimitam 73% dos 1.444 km de extensão de fronteira entre Rondônia e a República Plurinacional da Bolívia que, embora tenha sido reconhecida como país livre de Febre Aftosa com vacinação pela OIE em 2014, sabe-se que as condições estruturais e operacionais de seus órgãos gestores na área da defesa sanitária ainda são precárias, seja pela escassez de recursos financeiros daquela nação e também em função das condições geológicas de algumas regiões.

Alguns locais no território boliviano se tornam praticamente inacessíveis ao Serviço Oficial daquele país devido às chuvas e alagamentos típicos da geologia regional. Esta condição requer atenção diferenciada para as questões sanitárias da região, uma vez que no período das chuvas os rios Guaporé e Mamoré são na maioria das vezes as únicas vias de transporte para animais, seus produtos e subprodutos. Nesses períodos, estes rios recebem intenso trânsito fluvial, por onde circulam tanto embarcações brasileiras como bolivianas, por serem, conforme já explanado, a única via de acesso para muitas propriedades rurais.

Não obstante a diferenciada atenção que a região requer, há também uma grande diversidade de doenças que requerem cuidados específicos de monitoramento para que se garanta a devida proteção sanitária do rebanho rondoniense. Neste sentido, os recursos mais valiosos para contenção destes males é a conscientização dos produtores através da educação sanitária e a vigilância pragmática da fronteira em caráter diuturno.

Não obstante ao exposto, a retirada da vacinação contra febre aftosa, prevista para o ano de 2020, redobra as necessidades de Rondônia impedir a entrada de gado bovino ou bubalino, seus produtos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

e subprodutos oriundos de outras regiões com status sanitário diferente do que se estabelece para Rondônia. Ocorre que um desses elementos (animais, seus produtos e subprodutos) se transposto ilegalmente para Rondônia, pode comprometer a ratificação do novo status sanitário, caso um desses elementos, contenha o indesejável vírus da febre aftosa. Por esse motivo, faz-se necessário empregar todos os meios possíveis de fiscalização, para conter esta prática.

Hoje a IDARON mantém 4 (quatro) embarcações cabinadas com dois andares, denominadas QUERO-QUERO I, II, III e IV, além de uma frota com 18 (dezoito) lanchas de apoio com motores de 40HP e 90HP distribuídas logisticamente entre o municípios da fronteira que dão suporte à vigilância e fiscalização.

As embarcações cabinadas oferecem estrutura e conforto aos usuários, como cozinha, refeitório, banheiros e dormitórios climatizados visando garantir grandes operações sanitárias programadas acomodando número considerável de servidores por longo período de tempo fora da base, se necessário. Ao mesmo tempo, são utilizadas em pontos estratégicos nas fiscalizações rotineiras na fronteira, em que as equipes trabalham por plantão. No entanto, por se movimentarem lentamente, não são ideais para efetivar as abordagens ao longo dos rios. Assim, essas embarcações contam com 2 (lanchas ou barcos) pequenos de apoio, utilizadas pelas equipes para deslocamento rápido e atracagem na margem dos rios. Outrossim, missões intermediárias que não justificam nem técnica nem financeiramente o emprego de uma embarcação do porte dos Quero-Queros, são realizadas com lanchas ou barcos equipados com motores de 40 ou 90 HPs.

Com estas embarcações, as missões evoluem de forma precária em alguns aspectos. Ocorre que, os deslocamentos entre os municípios e pontos de interesse sanitário constituem longas jornadas através de regiões ermas, onde os pontos de apoio são normalmente inadequados em infraestrutura física e muito distantes uns dos outros, portanto os deslocamentos redundam em um extenuante desgaste físico e emocional aos servidores que ficam expostos por longos períodos ao sol, chuva, vibração, vento, em viagens que duram até 8 (oito) horas e ainda, não podendo contar com logística adequada para descanso, asseio pessoal e pernoites.

Para exemplificar, toma-se por base uma viagem entre Guajará-Mirim e o distrito de Surpresa, cuja distância pelo rio é de aproximadamente 240 km. As embarcações Quero-Quero, que oferecem logística de casaria (banheiros, refeitórios e ambientes aclimatados), fazendo o percurso a montante, navegam apenas a 10 km/h, portanto a viagem terá a duração média de 24 horas, isso se houver tripulação disponível para revezamento, que dispense tempo para descanso. Portanto, a utilização desse meio de transporte nem sempre é viável devido à demora no deslocamento e alto custo à administração. Esse mesmo trajeto, feito com lancha equipada com motor de 40 HP, navegando a velocidade média de 40 km/h, dura aproximadamente seis horas e meia. Se realizada ainda com lancha equipada com motor de 90 HP, cuja velocidade média de navegação é de 53 km/h, a viagem terá a duração de quatro horas e meia.

Os tempos acima são baseados em condições ideais. Deve-se considerar, no entanto, a ampla coleção de eventos e situações que podem dilatar significativamente os tempos supracitados, como chuva intensa, vento forte, nevoeiros, fumaça, encontro com embarcações cujas características requeiram abordagem de fiscalização, encontro com embarcações necessitando de socorro, problemas técnicos com o motor, parada logística para atendimento a necessidades fisiológicas dos embarcados, parada para descanso da tripulação, abastecimentos, alimentação, dentre inúmeras outros, não menos significativos. Estes fatores isolados ou em conjunto redundam comumente em copiosos aumentos nos tempos das viagens, não somente no trecho exemplificativo, mas entre os diversos destinos que fazem parte da rotina de fiscalização dos servidores da IDARON.

Com vistas ao robustecimento da capacidade de vigilância da fronteira em caráter diuturno, melhorar as condições de atendimento as missões de curta e média duração, atender missões de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

urgência e emergência, promover ações rápidas na averiguação de denúncias provendo ao mesmo tempo melhores condições de atender as demandas oriundas da retirada da vacina contra febre aftosa, a requerente propôs-se a aquisição de aquisição de **5 (cinco) lanchas com motor de 40 HP** para serem alocadas no Distrito de Surpresa, na Fazenda Pau d'Óleo e nos municípios de Costa Marques, Pimenteiras do Oeste e Ji-Paraná, além de **4 (quatro) lanchas com motor de 150 HP** para serem alocadas no Distrito de Rolim de Moura do Guaporé e nos municípios de Guajará Mirim, Pimenteiras e Costa Marques, devendo este último receber a lancha de versão cargueira, com sete metros de comprimento.

Não obstante ao atendimento do quantitativo estimado para suprir a demanda atual, a requerente se preocupou em definir as especificações técnicas das embarcações de forma a contribuir com a logística e segurança dos servidores, evitando o transporte de combustível em reservatórios soltos por darem instabilidade à navegação. Para tanto, previu-se tanques de combustível nas embarcações com alta capacidade volumétrica integrados à estrutura dos barcos, sendo de 200 litros para as lanchas equipadas com motor de 40 HP e de 400 litros para as lanchas de 150 HP. Este volume de combustível dará as embarcações um alcance de aproximadamente 500 km de autonomia, evitando possíveis acidentes com reabastecimentos.

Além de estudar a melhor forma de resolver o problema de abastecimento, foi definido que as lanchas devem ser construídas com chapas de alumínio naval, liga 5052 H34, por ter composição química capaz de suportar a salinidade das águas, portanto, maior resistência à corrosão, sendo também uma chapa elástica que suporta as torções do barco, sem risco de deformação permanente, proporcionando maior resistência às embarcações para as condições nas quais serão empregadas.

Foi previsto ainda nas especificações técnicas, que o processo de fabricação das lanchas deve empregar a técnica de chapas soldadas pelo processo de solda específica MIG, ref. AWS a5. 10 ER5356 1,0MM com argônio para refrigeração, por tratar-se de método de solda de alumínio que atende com eficiência e durabilidade a construção de barcos de trabalho, não havendo a possibilidade de entrada de água, como ocorre nos barcos rebitados e destarte requerem manutenção.

Assim que incorporados os bens ora propostos às atividades, entende-se que a IDARON elevará sua presença pragmática nos pontos mais críticos de trânsito fluvial, inibindo possíveis ingressos de embarcações ou cargas indesejáveis no território rondoniense, de encontro ao definido nos objetivos do Plano Estratégico do PNEFA.

3.1.1. Das Quantidades

A definição dos quantitativos foi estabelecida segundo demanda estimada pela área técnica, conforme Memorando 425 (5707686), sendo 5 (cinco) lanchas com motor de 40 HP e 4 (quatro) lanchas com motor de 150 HP.

4. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Do Local e Forma de Entrega

A entrega dos bens com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência IDARON, localizado à BR 364, Km 07, nº 9280 C, Bairro Aeroclube, município de Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, tendo como termo inicial a data da última assinatura no instrumento contratual.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

Se a Contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar os bens, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **1 (um) dia útil** antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, a Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON adotará os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

4.2 Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

O objeto será recebido conforme disposto no inciso II, alíneas “a” e “b”, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo **Gerente da GEMPAD** ou seu substituto, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação exigida;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por **Comissão de Recebimento**, após a verificação da qualidade, quantidade e demais procedimentos para a consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

A Comissão anotará possíveis defeitos nos bens, acessórios e outras imperfeições visíveis, visando constatar a especificação do objeto de acordo com o Termo de Referência e a Proposta do fornecedor.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

Os fornecimentos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

Aceitos os fornecimentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, mediante termo circunstanciado, pela **Comissão de Recebimento da Contratante**.

Não aceitos os fornecimentos, a Contratada será comunicada através da GEMPAD, para que imediatamente substitua aqueles que não estão de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

SUBSTITUIÇÃO DOS BENS

A substituição dos bens deverá ser norteadas pelos seguintes parâmetros, observado o disposto quanto à garantia e assistência técnica:

a) A Contratada deverá substituir o bem recusado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Devolução de Materiais** a ser emitido pela **GEMPAD**.

b) O recolhimento do bem recusado pela Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição da alínea anterior.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

c) Expirado o prazo previsto na alínea “b”, a Contratante se reservará ao direito de proceder à devolução dos bens recusados e descontará o valor dos créditos a que faça jus a Contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos bens a ela homologados.

d) Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o recolhimento dos valores correspondentes aos bens devolvidos. Após esse prazo, não sendo efetuado o recolhimento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial dos valores.

e) Não havendo mais interesse da Contratada em proceder ao recolhimento dos bens recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a **Comissão de Recebimento** da Contratante, autorizando o descarte do bem como bem lhe convier.

f) Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de bens deverão correr às expensas da Contratada.

A assistência técnica do bem deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante **no estado de Rondônia**, devendo a licitante apresentar a relação das autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato) no momento da assinatura do contrato. Inclusive deve apresentar os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.

Durante o prazo de vigência da garantia, o bem que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o FESA, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do bem, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

O atendimento para acionamento e execução de garantia/manutenção/assistência técnica do bem deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

As substituições de peças/acessórios e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, se for o caso, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Em caso de bem que necessite assistência técnica em prazo posterior a 30 (trinta) dias, a Contratada deverá substituir o equipamento enquanto perdurar a assistência, para que a Administração não tenha descontinuidade dos seus serviços.

O bem que, no período de garantia do fabricante, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela autorizada, dentro do período supracitado.

A assistência técnica do bem deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante no estado de Rondônia, devendo a licitante apresentar a relação das autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato) no momento da assinatura do contrato. Inclusive deve apresentar os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.

Durante o prazo de vigência da garantia, o bem que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o FESA, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do bem, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

O atendimento para acionamento e execução de garantia/manutenção/assistência técnica do bem deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

As substituições de peças/acessórios e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, se for o caso, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Em caso de bem que necessite assistência técnica em prazo posterior a 30 (trinta) dias, a Contratada deverá substituir o equipamento enquanto perdurar a assistência, para que a Administração não tenha descontinuidade dos seus serviços.

O bem que, no período de garantia do fabricante, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela autorizada, dentro do período supracitado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do programa de trabalho 20.609.2095.1276 (Adquirir Bens Permanentes Animal), elemento de despesa 4.4.90.52.20 (Lanchas em Alumínio) / 4.4.90.52.48 (Veículos Diversos-Carreta para Transporte das Lanchas) / 4.4.90.52.38 (Motor de Popa), fonte de recursos 0253 (Recursos próprios).

6. DO PAGAMENTO

O **pagamento da nota fiscal eletrônica (NF-e)** correspondente ao valor definitivo processado pela administração obedecerá ao preconizado no Decreto Estadual 16.901/12, e se dará mediante emissão de Ordem Bancária **no prazo de até 30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente e ser emitida em única via em favor do **Fundo Estadual de Sanidade Animal-FESA**, inscrito no CNPJ Nº 12.150.848/0001-86, **situado na Av. Farquar, 2986 – 5º andar, Edifício Rio Cautário - Palácio Rio Madeira (PRM), Bairro Pedrinhas – CEP 76801-470 – Porto Velho – Rondônia**, com discriminação individualizada dos itens contantes, acompanhadas dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor apurado e conferido pela Comissão de Recebimento, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos da controladoria.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

Na hipótese da nota fiscal e/ou documentos apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Contratante efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX \times 100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I=(6/100) _ \underline{I=0,00016438}$$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos fornecimentos efetuados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação no pregão de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, uma vez que o objeto em questão não é de alta complexidade e de relevante vulto, que impeça a participação isolada de empresas.

Ao contrário, a formação de consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de contratação de bens comum, como tratado no Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator):

“Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que: (...)

b) nem sempre a participação de empresas em consorcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consorcio);”

9. DA NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE 25%

Não vislumbra-se a aplicação do Art. 8º do Decreto nº 21.675 de 03.03.2017, o qual dispõe que a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas, tendo em vista a forma de entrega visando compor um conjunto, prejudicando a Administração caso sejam entregues em desacordo, além de contrário aos princípios da eficiência e da economia processual.

Ademais, é pertinente observar a Súmula nº 08/TCE-RO a qual orienta a administração a “proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade”.

“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; **redundar em prejuízo à celeridade da licitação;**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

- a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;
- b) prever quantidade restrita de itens por lote;
- c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;"

No recente Acórdão 1819/2018 – Plenário TCU, ficou cristalino que:

. não há, na Complementar Lei 123/2006, e no decreto que a regulamenta, determinação no sentido de que a aplicação da cota de 25%, de que trata o inciso III do art. 48 da referida lei, **estaria limitada à importância de R\$ 80.000,00**, prevista no inciso I do referido dispositivo, razão pela qual não procede o entendimento de que esses incisos devem ser interpretados de forma cumulativa; (*grifos nosso*)

Assim, nada impede que as pequenas e micro empresas participem do certame licitatório;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Qualificação Técnica

Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – **até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada** a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - **de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

III – **acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades**, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

*Entende-se por pertinente e compatível em **características** o atestado que demonstre em sua individualidade ou soma de atestados contemple a parcela mais relevante do objeto desta licitação, qual seja, a fabricação ou fornecimento de **lanchas conforme especificações do objeto**.*

*Entende-se por pertinente e compatível em **quantidades** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução, comprove que a empresa fabricou, forneceu ou fornece satisfatoriamente o objeto com as especificações demandadas neste termo em contrato para atender com pelo menos:*

- **01 motor para o Lote 1;**
- **01 lancha para o Lote 2;**
- **01 lancha para o Lote 3.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

A Administração, por meio da Comissão de Recebimento, poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratada

Assinar o instrumento contratual ou documento equivalente no prazo de até **03 (três) dias úteis**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, contados a partir da respectiva disponibilização de acesso, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas.

Designar formalmente preposto, em até 5 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, que se reportará diretamente à Comissão de Recebimento da Contratante, para, durante a vigência contratual, representá-la administrativamente sempre que for necessário.

Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos bens à Contratante conforme as especificações do objeto, condições, prazos estipulados e devidas garantias e assistência técnica.

Apresentar no ato da entrega dos bens os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto.

Evitar o emprego de materiais ou acessórios impróprios, de qualidade inferior ou contrários às normas legais de segurança e ambientais, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento.

Substituir os bens, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas.

Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos bens.

Comunicar à Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Jurídica da Contratante.

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas, contribuições (inclusive parafiscais) e outras, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes ao seguro e transporte, quando ocorrerem.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da contratação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e taxas incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.

Observar as seguintes vedações:

- a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- a subcontratação, cedência ou transferência parcial ou total dos bens/serviços objeto deste instrumento.
- responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários ao patrimônio da Contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos dos bens nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições, preços e prazos pactuados.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar as entregas dos bens dentro das normas e condições estabelecidas no contrato.

Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios de qualidade.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

Retenções e aplicar as sanções cabíveis previstas no contrato e na legislação vigente, em casos de irregularidades constatadas durante a execução/garantia do objeto contratado.

12. SANÇÕES

12.1 Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

I. Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II. Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso no fornecimento, **sobre o valor da parte inadimplida do contrato**;

b) Até o limite de 20% (vinte por cento), **sobre o valor do contrato**, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

d) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;

e) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

f) O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

• De 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos; ou

b) Fornecimento de bens de baixa qualidade.

De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

• De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado no fornecimento do objeto;

b) Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeito fosse;

d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou

e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

- De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

12.3 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

12.4 O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e c) Por determinação judicial.

12.5 As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

12.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os fornecimentos a contento.

12.9 A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12.10 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.11 São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.12 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.13 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

12.14 Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

12.16 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato
2	0,4% sobre o valor do Contrato
3	0,8% sobre o valor do Contrato
4	1,6% sobre o valor do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	04
4	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida dos fornecimentos contratados; por ocorrência.	02
6	Burlar as vedações expressas no termo de referência, por ocorrência.	04

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência.	02
8	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto.	01
9	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir **do recebimento definitivo do objeto contratado**, observando-se o disposto no item 8.2 deste termo de referência.

14. DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas, assegurada a defesa prévia.

O Contrato poderá ser rescindido por:

1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Parecer Técnico da Comissão de Recebimento da Contratante indicando os seguintes aspectos, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

15. REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência.

Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a **25%** do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

16. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com os art. 170 e 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia.

A licitante deverá apresentar certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o objeto fornecido cumpre com as exigências do Edital.

Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A **verificação** da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação **será realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais Permanentes**, devendo esta ainda:

- Fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências necessárias junto ao preposto quanto ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto contratado e sua substituição, se for o caso;
- Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada;
- Empregar medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência;
- Emitir Parecer Técnico fundamentado encaminhando ao ordenador de despesas quando verificar desconformidade da execução do contrato à qualidade e quantidade exigidas, em atendimento ao preceituado no art. 19 do Decreto Estadual nº 16.089/11.

O acompanhamento e a fiscalização pela administração, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

A ausência de comunicação por parte da administração referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução do objeto contratado, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

Da mesma forma, o acompanhamento e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da administração e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto contratado.

18. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

19. 23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (JUSTIFICATIVA POR LOTE)

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da aquisição, detalhando as especificações dos bens, unidade, quantidade, preços unitários e o valor por lote da proposta, bem como conter as informações pertinentes à garantia e assistência técnica autorizada, se for o caso, conforme mencionado neste instrumento.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O julgamento da proposta dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Edital.

JUSTIFICATIVA POR LOTE

A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”. Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento: “É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando a aquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica”.

Sendo assim a licitação por lote se enquadra economicamente viável para essa contratação, por se tratar de bens que possuem mesma natureza e guardam relação entre si, devendo ser padronizados, por se tratar de um conjunto a ser distribuído, que deve guardar compatibilidade entre si. Além disso, há que ser considerada a economia processual possibilitando à Administração gerenciar três

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

contratos em detrimento de vários devido às obrigações futuras quanto à garantia e assistência técnica do objeto.

Destarte, a forma de aquisição da última licitação com objeto similar, por item e não por conjunto, trouxe à administração inúmeros inconvenientes e atrasos, onde itens foram entregues e outros não. Ora, a lancha não funciona sem motor, bem como não pode ser transportada sem carreta. Então, são itens que compõe um conjunto, necessitando serem compatíveis entre si, ou seja, a carreta deve comportar a lancha, bem como, o motor deve ser compatível com o tipo e tamanho da lancha. Dessa forma, optou-se por definir esta contratação por conjunto e não por item, devido às dificuldades anteriormente encontradas, em que atividades técnicas a serem desenvolvidas pela equipe de campo sofreram atrasos consideráveis.

Além disso, quando as embarcações com propulsão à motor forem inspecionadas e fiscalizadas pela Marinha do Brasil elas serão registradas como um conjunto, devendo sempre serem utilizadas dessa forma.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente da Contratada inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato.

Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do órgão competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e o Decreto Estadual nº 12.205/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

Porto Velho, 18 de março de 2021.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Elaboração:

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Matr. 300132098

Solicitação:

ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI

Coordenadora de Administração e Finanças/IDARON

Mat.: 3001.50105

Autoridade Superior Competente:

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Mat. 300044798

Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca, Auxiliar Técnico**, em 18/03/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 18/03/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui, Coordenador(a)**, em 18/03/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

ANEXO II DO EDITAL
SAMS

Órgão Requisitante: 19014 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE ANIMAL - FESA

Nº. Processo: 0015.114175/2021-77

Fonte de Recurso: 0253 (Recursos próprios)

Programa Atividade: 20.609.2095.1276

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.20 (Lanchas em Alumínio) / 4.4.90.52.48 (Veículos Diversos- Carreta para Transporte das Lanchas) / 4.4.90.52.38 (Motor de Popa)

Exposição de Motivo: Aquisição de lanchas, motores de popa e carretas para atender o Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOR DE POPA EM QUATRO TEMPOS COM POTÊNCIA DE 40 HP – compatível com o item 01 do lote 1, novo, de primeiro uso; a gasolina; partida elétrica; injeção eletrônica; power-trim, rabeta longa com 20”; comando à distância; acompanhado de 01(um) jogo de ferramentas e 01 (uma) hélice reserva para o motor. No ato da entrega, o motor deverá estar instalado na lancha (item 01). Garantia: mínima de fabricação de 1 (um) ano, assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. O motor deve atender as exigências da legislação ambiental vigente.	UND	05			
LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LANCHA EM ALUMÍNIO – comprimento total de 6,70 m (seis metros e setenta centímetros), boca moldada de 2,20m (dois					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

<p>01</p>	<p>metros e vinte centímetros), pontal moldado de 80 cm (oitenta centímetros), nova, de primeiro uso. Capacidade – 06 passageiros. Estrutura- toda a estrutura da embarcação soldada pelo processo de solda MIG. O casco em “V” de 12° e proa bico fino, composto de cavernas construídas com chapa de alumínio de liga NAVAL 5052-H34 ASTM de 3,0 mm e cavernas de 2,5 mm no costado. Espelho de popa reforçada para receber motores de até 150HP com perfil de travamento, em " U", construído em chapa de 4,0 mm. A Plataforma de proa construída em alumínio chapa xadrez de 2,2 mm de espessura, com castelinho de proa. Tanque de combustível - em polipropileno com capacidade para 200 (duzentos) litros cada, sendo 02 (dois) no total, com tampa de rosca em polipropileno expandido, instalado um na UNID 3 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI caixa de popa e outro sob o banco do piloto e copiloto. Console de comando - localizado a meia nau, construído em plástico rotomoldado, com relógios</p>	<p>UND</p>	<p>3</p>			
------------------	---	-------------------	-----------------	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

	<p>de monitoramento do motor, navegação e outros (velocímetro náutico, indicador de pressão d'água, indicador de temperatura, horímetro, indicador de Power-Trim); sistema de direção completo; painel com chaves e fusíveis; 01 (uma) tomada de força 12V para sealed beam (tipo isqueiro) e 01 (uma) tomada de força tipo USB para celular; porta luvas; para-brisa de acrílico e protetor de para-brisa construído com tubo de alumínio; chave geral para 2 baterias. Baú para equipamentos: sob a plataforma de proa, um compartimento para guardar equipamentos, com porta de acesso e tranca com cadeado. Equipamentos e acessórios instalados: suporte de ancora; capota reclinável; 06 poltronas estofadas anatômicas em courvin náutico com encosto rebatível e base de polipropileno; suporte para 01(um) par de remos, escada fixa de popa; sistema de luzes de navegação completo; iluminação interna; mastro de popa com luz de fundeio e com bandeira marítima (pavilhão) da República Federativa do Brasil conforme padrão oficial; 02 (duas) baterias seladas de 150 amperes em seus suportes, 2 (duas) bombas de porão sendo 01 (uma) de 1.100 Gph com automático, 2 (dois) pares de amarradores; suporte para fixação de pavilhão de país estrangeiro, com localização na proa. Outros materiais a serem fornecidos: 01 (um) farol</p>					
--	--	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

	<p>náutico manual (tipo sealed beam) de longo alcance com foco concentrado, com ressalto para proteção de lente, com 2 metros de cabo, com conector para tomada 12V (tipo isqueiro) e lâmpada de 12 Volts e 55 Watts; 06 (seis) coletes salva-vidas classe III com apito sendo: 01 (um) tam. P, 2(dois) tam. M, 02(dois) tam. G e 01 (um) tam. GG; 06 (seis) capas de chuva, resistentes, com toca; 01 (uma) lanterna de mão com foco regulável; um par de remos, uma boia salva-vidas com corda e 01 (um) extintor náutico de incêndio classe ABC de 1kg. Pintura - pintura automotiva duco, internamente na cor branca e externamente na cor “amarelo Caterpillar”; com aplicação no alumínio, do fundo wash primer, a base de cromato de zinco, para posterior aplicação da tinta automotiva. A embarcação terá em suas laterais o logotipo e o nome da Agência, que devem ser pintados de acordo com a arte a ser definida pela Contratante. Garantia - mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação, assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. A lancha deve ser construída de acordo com as normas da Marinha do Brasil e da legislação ambiental.</p>					
02	<p>MOTOR DE POPA EM QUATRO TEMPOS COM POTÊNCIA DE 150 HP – compatível com o item 01 do lote 2, novo, de primeiro uso, a gasolina, partida elétrica, injeção eletrônica, power-trim</p>	UND	03			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

	elétrico, rabeta extra longa de 25", comando à distância, acompanhado de 01(um) jogo de ferramentas e 01 (uma) hélice reserva para o motor. No ato da entrega, o motor deverá estar instalado na lancha (item 01). Garantia: mínima de fabricação de 1 (um) ano para os motores, assistência técnica comprovada					
03	CARRETA REBOQUE PARA NO MÍNIMO 1500 KG DE PBT- compatível com os itens 01 e 02 do lote 2, nova, de primeiro uso, construída em tubo retangular 120 x 60 mm nas longarinas e quadrado de 60 x 60 mm nas travessas, 2 eixos sendo o dianteiro com freio a disco hidráulico, cabeçalho reforçado acoplado a um atuador de freio inercial com alavanca de freio de manobra e um acoplador de esfera de 50 mm de 3.5 ton. Torre de apoio de proa regulável na altura e na longitudinal, 4 para-lamas em ABS parafusado em 6 estribos para poder subir na embarcação, suspensão em feixe de mola com sistema de bucha de escorregamento com 12 regulagens de altura, berços em aço revestido com liga termoplástica de alta segurança operacional, sistema de iluminação em LED submergíveis e tomada de 7 pinos, para-choque retrátil com regulagem para proteção do propulsor, rodas aro 14", pneus novos de 8 lonas 185 R14c, acabamento com tinta poliuretano bi componente. Capacidade de carga	UND	03			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

	nominal de no mínimo de 1.500 kg PBT, altura, largura e comprimento compatível com a lancha e motor. Garantia - mínima de fabricação de 1 (um) ano. Assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. Deverá ser entregue emplacada, nº de chassi marcado, devidamente inscrita no RENAVAM e com todos os demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.					
LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTA
01	LANCHA EM ALUMÍNIO – comprimento total de 7,00 m (sete metros), boca moldada de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), pontal moldado de 80cm (oitenta centímetros), calado máximo de 25cm (vinte e cinco centímetros), nova, de primeiro uso. Capacidade: 06 (seis) passageiros e 1,0 (uma) tonelada de carga. Estrutura- toda a estrutura da embarcação deverá ser soldada pelo processo de solda MIG. O tipo de casco semi chato, composto de cavernas construídas com chapa de alumínio liga NAVAL 5052-H34 ASTM, sendo chapa de 4,0 mm de espessura no casco e 2,5 mm no costado. Espelho de popa reforçada para receber motor de 150HP com perfil de travamento, em “U”, perfil ômega, em chapa de 4,0 mm. Deck superior, em chapa de 2,0 mm, fixado ao costado	UND	1			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

	<p>juntamente com a borda de sacrifício. Plataforma de proa em alumínio xadrez de 2,2mm de espessura. A área de carga localizada no convés, avante do console de comando, entre o console e a plataforma de proa, com o piso corrido sem obras vivas. Tanque de combustível -</p> <p>construídos em plástico rotomoldado com capacidade para 200 (duzentos) litros cada, sendo 02 (dois) no total, com tampa de rosca em polipropileno expandido, instalado um dentro da caixa de popa e o outro na caixa sob o banco do piloto. Console de comando - O console de comando, localizado a meia nau, sendo construído em plástico UNID 1</p> <p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI</p> <p>rotomoldado, com relógios de monitoramento do motor, navegação e outros (velocímetro náutico, indicador de pressão d'água, indicador de temperatura, horímetro, indicador de PowerTrim); sistema de direção hidráulica, comando do motor; painel com chaves e fusíveis; 01 (uma) tomada de força 12V para sealed beam (tipo isqueiro) e 01 (uma) tomada de</p>					
--	---	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

	<p>força tipo USB para celular; porta luvas; para-brisa de acrílico e protetor de para-brisa construído com tubo de alumínio; chave geral para 2 baterias. Equipamentos e acessórios instalados: capota reclinável, caixa de popa com 03 (três) poltronas anatômicas em courvin náutico e caixa do piloto com 03 (três) poltronas anatômicas em courvin náutico, com encostos rebatíveis e base de polipropileno. Escada fixa de popa; suporte para 01 (um) par de remos, sistema de luzes de navegação completo; iluminação interna; mastro de popa com luz de fundeio e com bandeira marítima (pavilhão) da República Federativa do Brasil conforme padrão oficial; 02 (duas) baterias seladas de 150 amperes em seus suportes; 01 (uma) bomba de porão manual e 01 (uma) bomba de porão de 1.100 Gph com automático, 3 (três) pares de amarradores, suporte para fixação de pavilhão estrangeiro, com localização na proa. Outros materiais a serem fornecidos: 01 (um) farol náutico manual (tipo sealed beam) de longo alcance com foco concentrado, com ressalto para proteção de lente, com 2 metros de cabo, com conector para tomada 12V (tipo isqueiro) e lâmpada de 12 Volts e 55 Watts; 06 (seis) coletes salva-vidas classe III com apito, sendo: 01 (um) tam. P, 2 (dois) tam. M, 02 (dois) tam. G e 01 (um) tam. GG; 06 (seis) capas de chuva,</p>					
--	---	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

	<p>resistentes, com toca; 01(uma) lanterna de mão com foco regulável; 01 (um) par de remos, uma boia salvavidas com corda e extintor náutico de incêndio classe ABC de 1kg. Pintura - pintura automotiva duco, internamente na cor branca e externamente na cor “amarelo Caterpillar”; com aplicação no alumínio, do fundo wash primer, a base de cromato de zinco, para posterior aplicação da tinta automotiva. A embarcação terá em suas laterais o logotipo e o nome da Agência, que devem ser pintados de acordo com a arte a ser definida pela Contratante. Garantia-garantia mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação e assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. A lancha deve ser construída de acordo com as normas da Marinha do Brasil e da legislação ambiental. Observar a Figura I (Adendo I), meramente ilustrativa, evidenciando o espaço de carga na lancha (o quadriciclo não é parte componente do lote e não compõe o procedimento licitatório).</p>					
02	<p>MOTOR DE POPA EM QUATRO TEMPOS COM POTÊNCIA DE 150 HP – compatível com o item 01 do lote 3, novo, de primeiro uso, a gasolina, partida elétrica, injeção eletrônica, power-trim elétrico, rabeta de 20”, comando à distância, acompanhado de 01(um) jogo de ferramentas e 01 (uma) hélice reserva para o motor. No ato da entrega, o</p>	UND	01			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

	<p>motor deverá estar instalado na lancha (item 01). Garantia: mínima de fabricação de 1 (um) ano e assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. O motor deve atender as exigências da legislação ambiental vigente.</p>					
03	<p>CARRETA REBOQUE PARA 1500 KG DE PBT - compatível com os itens 01 e 02 do lote 03, nova, de primeiro uso, construída em tubo retangular com medida aproximada de 120 x 60 mm nas longarinas e quadrado de 60 x 60 mm nas travessas, 2 eixos sendo o dianteiro com freio a disco hidráulico, cabeçalho reforçado acoplado a um atuador de freio inercial com alavanca de freio de manobra e um acoplador de esfera de 50 mm de 3.5 ton. Torre de apoio de proa regulável na altura e na longitudinal, 4 para-lamas em ABS parafusado em 6 estribos para poder subir na embarcação, suspensão em feixe de mola com sistema de bucha de escorregamento com 12 regulagens de altura, berços em aço revestido com liga termoplástica de alta segurança operacional, sistema de iluminação em LED submergíveis e tomada de 7 pinos, para-choque retrátil com regulagem para proteção do propulsor, rodas aro 14", pneus novos de 8 lonas 185 R14c, acabamento com tinta poliuretano bi componente. Capacidade de carga nominal de no mínimo de 1.500 kg PBT; altura, largura e comprimento</p>	UND	01			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

	compatível com a lancha e motor. Garantia - mínima de fabricação de 1 (um) ano e assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. Deverá ser entregue emplacada, n° de chassi marcado, devidamente inscrita no RENAVAM e com todos os demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.					
--	---	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

ANEXO III DO EDITAL

QUADRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	SUBTOTAL GERAL
LOTE I				
1	MOTOR DE POPA EM QUATRO TEMPOS COM POTÊNCIA DE 40 HP – compatível com o item 01 do lote 1, novo, de primeiro uso; a gasolina; partida elétrica; injeção eletrônica; power-trim, rabeta longa com 20”; comando à distância; acompanhado de 01(um) jogo de ferramentas e 01 (uma) hélice reserva para o motor. No ato da entrega, o motor deverá estar instalado na lancha (item 01). Garantia: mínima de fabricação de 1 (um) ano, assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. O motor deve atender as exigências da legislação ambiental vigente	UND	5	R\$ 154.942,25
TOTAL LOTE I				R\$ 154.942,25
LOTE II				
1	LANCHA EM ALUMÍNIO – comprimento total de 6,70 m (seis metros e setenta centímetros), boca moldada de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), pontal moldado de 80 cm (oitenta centímetros), nova, de primeiro uso. Capacidade – 06 passageiros. Estrutura-toda a estrutura da embarcação soldada pelo processo de solda MIG. O casco em “V” de 12° e proa bico fino, composto de cavernas construídas com chapa de alumínio de liga NAVAL 5052-H34 ASTM de 3,0 mm e cavernas de 2,5 mm no costado. Espelho de popa reforçada para receber motores de até 150HP com perfil de travamento, em " U", construído em chapa de 4,0 mm. A Plataforma de proa construída em alumínio chapa xadrez de 2,2 mm de espessura, com castelinho de proa. Tanque de combustível - em polipropileno com capacidade para 200 (duzentos) litros cada, sendo 02 (dois) no total, com tampa de rosca em polipropileno expandido, instalado um na(...)	UND	03	R\$ 224.639,67

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

2	MOTOR DE POPA EM QUATRO TEMPOS COM POTÊNCIA DE 150 HP – compatível com o item 01 do lote 2, novo, de primeiro uso, a gasolina, partida elétrica, injeção eletrônica, power-trim elétrico, rabeta extra longa de 25”, comando à distância, acompanhado de 01(um) jogo de ferramentas e 01 (uma) hélice reserva para o motor. No ato da entrega, o motor deverá estar instalado na lancha (item 01). Garantia: mínima de fabricação de 1 (um) ano para os motores, assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. O motor deve atender as exigências da legislação ambiental vigente.(...)	UND	03	R\$ 236.977,50
3	CARRETA REBOQUE PARA NO MÍNIMO 1500 KG DE PBT- compatível com os itens 01 e 02 do lote 2, nova, de primeiro uso, construída em tubo retangular 120 x 60 mm nas longarinas e quadrado de 60 x 60 mm nas travessas, 2 eixos sendo o dianteiro com freio a disco hidráulico, cabeçalho reforçado acoplado a um atuador de freio inercial com alavanca de freio de manobra e um acoplador de esfera de 50 mm de 3.5 ton. Torre de apoio de proa regulável na altura e na longitudinal, 4 para-lamas em ABS parafusado em 6 estribos para poder subir na embarcação, suspensão em feixe de mola com sistema de bucha de escorregamento com 12 regulagens de altura, berços em aço revestido com liga termoplástica de alta segurança operacional, sistema de iluminação em LED submersíveis e tomada de 7 pinos, para-choque retrátil com regulagem para proteção do propulsor, rodas aro 14”, pneus novos de 8 lonas 185 R14c, acabamento com tinta poliuretano bi componente. Capacidade de carga nominal de no mínimo de 1.500 kg PBT, altura, largura e comprimento compatível com a lancha e motor. Garantia - mínima de fabricação de 1 (um) ano. Assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. Deverá ser entregue emplacada, nº de chassi marcado, devidamente inscrita no RENAVAL e com todos os demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	UND	03	R\$ 79.500,00
TOTAL LOTE II				R\$ 541.117,17
LOTE III				

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

1	<p>LANCHA EM ALUMÍNIO – comprimento total de 7,00 m (sete metros), boca moldada de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), pontal moldado de 80cm (oitenta centímetros), calado máximo de 25cm (vinte e cinco centímetros), nova, de primeiro uso. Capacidade: 06 (seis) passageiros e 1,0 (uma) tonelada de carga. Estrutura- toda a estrutura da embarcação deverá ser soldada pelo processo de solda MIG. O tipo de casco semi chato, composto de cavernas construídas com chapa de alumínio liga NAVAL 5052-H34 ASTM, sendo chapa de 4,0 mm de espessura no casco e 2,5 mm no costado. Espelho de popa reforçada para receber motor de 150HP com perfil de travamento, em “U”, perfil ômega, em chapa de 4,0 mm. Deck superior, em chapa de 2,0 mm, fixado ao costado juntamente com a borda de sacrifício. Plataforma de proa em alumínio xadrez de 2,2mm de espessura. A área de carga localizada no convés, avante do console de comando, entre o console e a plataforma de proa, com o piso corrido sem obras vivas. Tanque de combustível - construídos em plástico rotomoldado com capacidade para 200 (duzentos) litros cada, sendo 02 (dois) no total, com tampa de rosca em polipropileno expandido, instalado um dentro da caixa de popa e o outro na caixa sob o banco do piloto. Console de comando - O console de comando, localizado a meia nau, sendo construído em plástico(...)</p>	UND	01	R\$ 80.493,22
2	<p>MOTOR DE POPA EM QUATRO TEMPOS COM POTÊNCIA DE 150 HP – compatível com o item 01 do lote 3, novo, de primeiro uso, a gasolina, partida elétrica, injeção eletrônica, power-trim elétrico, rabeta de 20”, comando à distância, acompanhado de 01(um) jogo de ferramentas e 01 (uma) hélice reserva para o motor. No ato da entrega, o motor deverá estar instalado na lancha (item 01). Garantia: mínima de fabricação de 1 (um) ano e assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. O motor deve atender as exigências da legislação ambiental vigente.</p>	UND	01	R\$ 79.492,50
3	<p>CARRETA REBOQUE PARA 1500 KG DE PBT - compatível com os itens 01 e 02 do lote 03, nova, de primeiro uso, construída em tubo retangular com medida aproximada de 120 x 60 mm nas longarinas e quadrado de 60 x 60 mm</p>	UND	01	R\$ 26.750,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

<p>nas travessas, 2 eixos sendo o dianteiro com freio a disco hidráulico, cabeçalho reforçado acoplado a um atuador de freio inercial com alavanca de freio de manobra e um acoplador de esfera de 50 mm de 3.5 ton. Torre de apoio de proa regulável na altura e na longitudinal, 4 para-lamas em ABS parafusado em 6 estribos para poder subir na embarcação, suspensão em feixe de mola com sistema de bucha de escorregamento com 12 regulagens de altura, berços em aço revestido com liga termoplástica de alta segurança operacional, sistema de iluminação em LED submergíveis e tomada de 7 pinos, para-choque retrátil com regulagem para proteção do propulsor, rodas aro 14", pneus novos de 8 lonas 185 R14c, acabamento com tinta poliuretano bi componente. Capacidade de carga nominal de no mínimo de 1.500 kg PBT; altura, largura e comprimento compatível com a lancha e motor. Garantia - mínima de fabricação de 1 (um) ano e assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia. Deverá ser entregue emplacada, nº de chassi marcado, devidamente inscrita no RENAVAM e com todos os demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p>			
TOTAL LOTE III			R\$ 186.735,72
TOTAL TODOS OS LOTES			R\$ 882.795,14

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua (...), representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE Aquisição de lanchas, motores de popa e carretas para atender o Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA, a pedido da IDARON.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de lanchas, motores de popa e carretas para atender o Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA, a pedido da IDARON.**

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação **PE 457/2021**, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

8. CLÁUSULA OITAVA–DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA –DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA–DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 457/2021/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **457/2021/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, com método de disputa Aberto**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#) e [Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.114175/2021-77

OBJETO: Aquisição de lanchas, motores de popa e carretas para atender o Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA, a pedido da IDARON.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.609.2095.1276

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.20, 4.4.90.52.48, 4.4.90.52.38

FONTE DE RECURSOS: 0253

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 882.795,14

DATA DE ABERTURA: **15 de setembro de 2021**, às **10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) **3212-9272**, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 20 de julho 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO
Mat.300094012